



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS (ENTREGA IMEDIATA)

PREÂMBULO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA “RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° E- 67/13

PROCESSO n° 1943/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

OFERTA DE COMPRA N°: 261102260452013**OC00136**

DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **08/11/2013**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **25/11/2013 às 09:00 horas**

O Senhor **Olavo Reino Francisco**, Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta nesta Fundação, a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos de Informática para as Unidades da Fundação Florestal em atendimento ao Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”**, de acordo com as especificações descritas no **Termos de Referência e seus Anexos, sob o regime de empreitada menor valor ofertado POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, CC-52 de 26/11/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. A presente licitação tem por objeto, **Aquisição de Equipamentos de Informática para as Unidades da Fundação Florestal em atendimento ao Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”**, conforme especificações técnicas constantes no Termos de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “**PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Termos de Referência, constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de planilha, conforme modelo constante do Anexo II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional.

5.1. Só será aceito arquivo contendo o anexo indicados no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2 Havendo divergência entre os valores consignados no(s)arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.3.2 Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem 1.3.1., deste item, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Apresentação das Certificações/ Relatórios de IEC 60950/61000-4-4/3/4 para o item, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do edital;

Obs.: A empresa futura vencedora deverá apresentar as certificações acima mencionadas quando for solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão pública juntamente com a documentação de habilitação, portanto, as certificações serão apresentadas juntamente com os documentos de habilitação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo III.
- b) Declaração de responsabilidade, conforme Anexo V.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. De maio de 1943

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão da mesma.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes, que sejam detentoras das propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima entre eles:**

Item	Valor da Redução
1	R\$ 5,00
2	R\$ 78,00
3	R\$ 5,00
4	R\$ 75,00
5	R\$ 8,00
6	R\$ 25,00
7	R\$29,00
8	R\$ 12,00
9	R\$ 4,00
10	R\$ 12,00
11	R\$ 62,00
12	R\$ 25,00
13	R\$ 5,00
14	R\$ 11,00

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1. a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art.34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, que preencha as condições estabelecidas no art.34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(11) 2997.5035 / 2997.5034**.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax nº (11) 2297.5035/2997.5034 as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do Item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitário e total para a contratação obtido no certame.

7.1 Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens conforme as condições estabelecidas no Termos de Referência Anexo I do Edital, deverão ser entregues até **31 de dezembro de 2013**. **OBS: Não será admitido prorrogação do prazo de entrega.**
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos endereços constantes no Anexo I – Termos de Referência deste Edital correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (art.2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, salvo no caso de aquisição de combustível, por força do Decreto nº 44.781, de 22/03/2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, conforme anexo IV deste Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

1.3 Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, para assinatura do contrato e/ou retirar o Pedido de compras e a Nota de Empenho da referida despesa.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, ou a retirar o Pedido de Compras ou retirar instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A contratação será celebrada com vigência de 12 (doze) meses, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar



FUNDAÇÃO FLORESTAL

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção do que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA.29/99, de 24/09/99, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termos de Referência
Anexo II	Planilha de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Declaração de Responsabilidade
Anexo VI	Resolução SMA.57/13
Anexo VII	Dados para Faturamento

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de novembro de 2013.

Olavo Reino Francisco
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE ATENDIMENTO PLENO E OBRIGATÓRIO)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA.

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes destes termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.

I – ANTECEDENTES

A Mata Atlântica é considerada uma das grandes prioridades para a conservação da biodiversidade em todo o continente americano. Em estado crítico, sua cobertura florestal acha-se reduzida ha cerca de 7,6 % da área original. Ainda assim, a Mata Atlântica possui uma enorme importância, pois exerce influência direta na vida de mais de 80 % da população brasileira que vive em seu domínio.

Seus remanescentes regulam o fluxo dos mananciais, asseguram a fertilidade do solo, controlam o clima, protegem escarpas e encostas das serras, além de preservar um patrimônio histórico e cultural imenso. Esta região possui ainda belíssimas paisagens, cuja proteção é essencial para a alma brasileira, para a cultura e para o desenvolvimento econômico, por meio do turismo e da pesquisa científica.

II - Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”.

Nesse contexto, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu como prioridade um programa de conservação, uso sustentável e recuperação socioambiental do Parque Estadual da Serra do Mar, Estação Ecológica Juréia-Itatins e Mosaico das Ilhas e Áreas Marinhas Protegidas no Estado de São Paulo.

A rápida expansão demográfica e mudanças no uso dentro e nos arredores das áreas protegidas mencionadas acima estão ameaçando a vitalidade e a saúde dos remanescentes da Mata Atlântica e o ambiente marinho paulista.

A implantação do “Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica” tem grande importância para estas áreas protegidas, resultando em benefícios diretos que implicariam no melhoramento ou manutenção: (i) da qualidade da água que abastece os municípios da baixada Santista, da Região Metropolitana de São Paulo, do Vale do Paraíba e Vale do



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Ribeira (ii) da geração de renda para comunidades tradicionais que moram dentro das áreas protegidas, (iii) da proteção da biodiversidade, e (iv) da estabilidade das encostas da Serra do Mar, e (v) das oportunidades para pesquisa, educação ambiental e recreação nas áreas protegidas.

O Programa foi concebido em três componentes, a saber:

Componente I – Proteção de Unidades de Conservação,

Componente II – Investimentos sociais; e

Componente III – Fiscalização de Unidades de Conservação.

Os bens, objeto deste Termo de Referência, constam do Plano Operativo Anual de 2012 – POA/2012, contrato Fundação Florestal/Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID nº 2376/OC-BR-(BRL1241) – Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”.

II - OBJETO:

Aquisição de equipamentos de Informática, nas quantidades e especificações abaixo, para atendimento às Unidades de Conservação da Fundação Floresta e Polícia Militar Ambiental, no âmbito programa.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01	DISCO RÍGIDO PADRÃO USB	QUANTIDADE: 26 (VINTE E SEIS)
DISCO RÍGIDO; PADRÃO USB 2.0, EXTERNO, COM CONEXÃO INTERNA SATA2, MINI-HD, 2.5"; DE 1TB, RESISTENTE A QUEDAS, RESISTENTE A AGUA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5.400 RPM; GARANTIA DE 12 MESES, ON-SITE; COM CABO USB 2.0 E MANUAL EM PORTUGUÊS;		

ITEM 02	NOTEBOOK (MOCHILA DO GESTOR)	QUANTIDADE: 16 (DEZESSEIS)
NOTEBOOK COM 04 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR3, PROCESSADOR I5 2.5GHZ, TELA LCD 14', DISCO RÍGIDO 320 GB (7200 RPM), CERTIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA MIL-STD-810G, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO 64-BIT PORTUGUÊS. WI-FI A/B/G/N, SEM TPM, BLUETOOTH, FISHER CONNECTOR, PLUG AC PADRÃO BRASILEIRO, MANUAL EM PORTUGUÊS, TECLADO ABNT E TOUCHPAD ELETROSTÁTICO. MICROSOFT® OFFICE 2010, EM PORTUGUÊS, COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO.		
INTERFACES: 1X REPLICADOR DE PORTAS; 1XHDMI (TIPO A); 1X VIDEO VGA (D-SUB 15 PINOS); 1X FONE DE OUVIDO/ALTO FALANTE (MINI-JACK); 1X ENTRADA DE MICROFONE/LINHA (MINI-JACK); 1X PORTA SERIAL (D SUB 9 PINOS); 3X USB 2.0(4 PINOS) ; 1X PORTA USB 3.0; 1X PORTA ETHERNET 10/100/1000(RJ-45).		



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ITEM 03	NO-BREAK	QUANTIDADE: 48 (QUARENTA E OITO)
<p>NO-BREAK; MICROPROCESSADO; TECNOLOGIA ON-LINE; POTENCIA MINIMA SUPORTADA 2 KVA; RENDIMENTO A PLENA CARGA 85% EM MODO REDE; TENSAO DE ENTRADA 115/220 VAC; VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA +/- 15%; FREQUENCIA DE ENTRADA 60 HZ +/-5%; FATOR DE POTENCIA 0,6; ISOLAMENTO DE ENTRADA 600VAC COM TRANSFORMADOR ISOLADOR; TENSAO DE SAIDA 115/220VAC; VARIACAO DA TENSAO DE SAIDA +/- 3 %; DISTORCAO HARMONICA < 3%; FORMA DE ONDA SENOIDAL; PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSAO, SUBTENSAO CURTO-CIRCUITO,SUPRESOR DE TRANSIENTES; TIPO DE BATERIAS SELADA, LIVRE DE MANUTENCAO,NAO EXALE GASES; COM AUTONOMIA MINIMA DE 15 MINUTOS; TEMPO MAXIMO DE RECARGA DAS BATERIAS 8 A 10 HORAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATIVEL COM WINDOWS-95, 98, NT; INTERFACE DE COMUNICACAO SERIAL PADRAO RS232C; LEDS DE SINALIZACAO PARA MONITORAMENTO DA REDE DE ENTRADA,BATERIA E SOBRECARGA; SONORO E VISUAL, INTERMITENTE P/ EVENTOS NORMAIS ECONTINUOS PARA CRITICOS; GABINETE FECHADO, ATRAVES DE TRANCAS; BY PASS AUTOMATICO; QUANTIDADE DE SAIDAS 4 SAIDAS (TOMADAS TRIPOLARES PADRAO NEMA); CHAVE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; GARANTIA 12 MESES PADRAO ON-SITE; COM MANUAL TECNICO; COM CABOS, MANUAIS DE INSTALACAO,CONFIGURACAO E OPERACAO,TERMO DE GARANTIA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR7039; CONFORME A RESOLUCAO NR.257 DE 30/06/99 DO CONAMA.</p>		

ITEM 04	SERVIDOR - (POLÍCIA AMBIENTAL)	QUANTIDADE: 05 (CINCO)
<p>PROCESSADOR COM 08 NÚCLEOS, THREADS 16, COM 02 (DOIS) PROCESSADORES INSTALADOS, FREQUÊNCIA DO CLOCK IGUAL OU SUPERIOR A 2.2 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 128 GB, MEMÓRIA CACHÊ 13 DE 20 MB, DISCO RÍGIDO 02 DE 300 GB, BARRAMENTO DA CONTROLADORA PCI-E, CONTROLADORA DE VÍDIO SXGA DE 08 MB, PLACA DE REDE 04 (QUATRO) PORTAS 10/100/1000 MBPS, GABINETE 19”.</p> <p>ACONDICIONAMENTO – EMBALAGEM DOS EQUIPAMENTOS – O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTETORES ESPECIAIS, PARA QUE POSSA AMORTIZAR VÁRIOS IMPACTOS NUMA EVENTUAL QUEDA DO EQUIPAMENTO EMBALADO, BEM COMO SUPORTAR AS VIBRAÇÕES;</p> <p>GARANTIA TOTAL DOS EQUIPAMENTOS – OS EQUIPAMENTOS E OS SOFTWARES DEVERÃO POSSUIR GARANTIAMÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, DO TIPO “ON-SIDE” CONFORME LOCAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO COM PRAZO DE RESOLUÇÃO DO INCIDENTE/PROBLEMA EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS; A MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDE AS MEDIDADS E CUIDADS TÉCNICOS DIRIGIDOS A RETIFICAÇÃO OU ELIMINAÇÃO DE PANES, FALHAS OU NÃO – CONFORMIDADES TÉCNICAS QUE POSSAM CAUSAR O ANORMAL FUNCIONAMENTO, A PARALIZAÇÃO OU A INDISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. ECLUÍ-SE DA GARANTIA A PANE, FALHA OU NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA DECORRENTE DO INADEQUADO USO, ACONDICIONAMENTO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO DE CASO FORTUITO OU QUALQUER OUTRO FATO EXTRAORDINÁRIO IMPREVISÍVEL, TAIS COMO DESCAQRGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS.</p> <p>LITERATURA TÉCNICA – ESCOPO DOS CONJUNTOS DE MANUAIS TÉCNICOS – MANUAIS</p>		



FUNDAÇÃO FLORESTAL

DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DRIVES DOS COMPONENTES INSTALADOS, COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS INTENS DESCRITOS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO – O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA E WINDOWS SEVEN E SUAS EDIÇÕES;

DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO OU DOCUMENTO DO FABRICANTE DO SISTEMA OPERACIONAL COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE ENTRE O SISTEMA OPERACIONAL E O HARDWARE.

ITEM 05	SCANNER	QUANTIDADE: 02 (DOIS)
SCANNER; PARA DIGITALIZACAO DE IMAGENS COLORIDAS; DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS ATE 50 FOLHAS; RESOLUCAO OPTICA HARDWARE MINIMA DE 2400 X 2400 DPI; QUANTIDADE MINIMA DE CORES 48 BITS; INTERFACE USB; SOFTWARE COMPATIVEL COM WINDOWS; DIGITALIZACAO MINIMA DE 216 X 297 MM; GARANTIA DE 12 MESES BALCAO; COM MANUAL EM PORTUGUES; ACOMPANHA CD DE INSTALACAO, CABOS		

ITEM 06	MICROCOMPUTADOR (POLÍCIA AMBIENTAL)	COMPLETO	QUANTIDADE: 11 (ONZE)
PROCESSADOR	<ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR DE 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, COM ARQUITETURA X86 E 22NM, ALÉM DE MEMÓRIA DE VÍDEO E MEMÓRIA CACHE L3 INTEGRADAS À MESMA FORMA DE SILÍCIO DO PROCESSADOR;• FREQUÊNCIA DE CLOCK DE, NO MÍNIMO, 3.2 GHZ;• MEMÓRIA CACHÊ L3 DE, NO MÍNIMO, 6 MB;• CONTROLADORA DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADA À MESMA FORMA DE SILÍCIO DA CPU E COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 650MHZ, COM CAPACIDADE DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE ATÉ 1.7GB DA MEMÓRIA DO SISTEMA;• CONTROLADORA DE MEMÓRIA DE SISTEMA INTEGRADA À CPU, SUPTANDO ATÉ DOIS (2) CANAIS INDEPENDENTES DE 64 BITS, COMO CADA UM ACESSANDO UM (1) OU DOIS (2) MÓDULOS DE MEMÓRIA PADRÃO DDR3 1333/1600 MHZ;		
PLACA MÃE E BIOS	<ul style="list-style-type: none">• DEVE SUPTAR INTEGRALMENTE O PROCESSADOR COTADO;• PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO		



MERCADO;

- A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (.ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE LOCALIZADOS EM OUTRO COMPUTADOR, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO;
- DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE FORA DE BANDA OU “OUT OF BAND” COM FIRMWARE (CHIP) INTEGRADO PARA ARMAZENAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E STATUS DO EQUIPAMENTO, MESMO QUANDO ESTE ESTIVER TOTALMENTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL HIBERNADO OU INOPERANTE;
- AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA-MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE;
- DEVERÁ SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES INDEPENDENTES SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD;
- MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 1333 (MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MEGAHERTZ) E COM SUPORTE A TECNOLOGIA “DUAL CHANNEL”;
- 1 (UM) SLOT PCIE X16;
- 2 (DOIS) SLOT PCIE X1/X4;
- 1 (UM) SLOT PCI;
- 6 (SEIS) CANAIS SATA, SENDO PELO MENOS 2 (DOIS) SATA III;
- POSSUIR CHIP TPM 1.2 INTEGRADO, COM SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT;
- BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS OU CARTA FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;
- A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO;
- A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DO DISCO RÍGIDO CONECTADO À PLACA-MÃE;
- ESTAR APTA A DIRECIONAR A INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA PARA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	<p>IMAGEM NO SERVIDOR DA REDE;</p> <ul style="list-style-type: none">• SUPOSTAR TECNOLOGIA “AUTO POWER-ON” QUE PERMITE O ADMINISTRADOR DE TI A SELECIONAR E PROGRAMAR EM TODO DIA D (0 A 31) DE CADA MÊS, EM UM DETERMINADO HORÁRIO, PARA “ACORDAR” O EQUIPAMENTO E RODAR ROTINAS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO EQUIPAMENTO;• ALERTAS AO SISTEMA EM CASO DE ABERTURA DO GABINETE PERMITINDO MONITORAR VIOLAÇÕES ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;• DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, ÁUDIO,• A BIOS DEVE MANTER REGISTRO DE LOG DE ALERTAS DA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE;• SUPOSTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT);• SUPORTE A FUNÇÃO DE HABILITAR/DESABILITAR A TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO EXISTENTE EM PROCESSADORES QUE SUPORTAM ESTE TIPO DE TECNOLOGIA;
MEMÓRIA	<ul style="list-style-type: none">• MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR3 DE 1600MHZ, INSTALADOS EM 2 PENTES DE 2GB CADA;• EXPANSÍVEL ATÉ 32GB ATRAVÉS DE 4 SLOTS;• IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;
ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• DISCO RÍGIDO SERIAL ATA-II DE NO MÍNIMO 500GB 7200 RPM OU COM 16MB DE CACHE;• UNIDADE DE DVD-RW SATA MÍNIMO 8X;
CONECTORES	<ul style="list-style-type: none">• 1 (UMA) PORTA VGA. FORNECER O CABO VGA;• 1 (UMA) PORTA HDMI , DISPLAYPORT E DVI. FORNECER O CABO HDMI OU DISPLAYPORT OU DVI;• 1 (UMA) PORTA SERIAL – RS 232;• 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 4 (QUATRO) FRONTAIS;• DAS 10 PORTAS USBS, 4 (QUATRO) DELAS DEVEM SER USB 3.0;
CONTROLADORA DE VÍDEO	<ul style="list-style-type: none">• CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA NA MESMA FORMA DE SILÍCIO E USUFRUINDO DA MESMA INTELIGÊNCIA DO PROCESSADOR DE RE-BALANCEAMENTO DE CARGA DE TRABALHO E CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME DESCRITO ACIMA NA SEÇÃO “PROCESSADOR”;• SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 650 MHZ;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	<ul style="list-style-type: none">• SUPORTE AOS PADRÕES DIRECTX 11, OPENGL 3.1 E OPENCL 1.1;• CAPACIDADE DE ALOCAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DINÂMICOS DE MEMÓRIA DO SISTEMA DE ATÉ 1.7GBS;• SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 2560X1600 A 60 HZ DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO PARA SAÍDA DISPLAY PORT, DE ATÉ 1920X1200 A 60HZ PARA SAÍDA DVI OU HDMI E ATÉ 2048X1536 A 75HZ PARA SAÍDA DB15 (ANALÓGICA);• SUPORTE A MULTI-TELA;
PLACA DE REDE	<ul style="list-style-type: none">• INTERFACE DE REDE PROPICIANDO TAXAS DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S, VELOCIDADE AUTO-NEGOCIADA; SUPORTE A WAKE-ON-LAN;• EM CONFORMIDADE COM PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB E 802.3U;• SUPORTA OS PADRÕES DE GERENCIAMENTO E ALERTA: WOL, PXE, RSS, ASF 2.0 E AMT 8.0.
TECLADO	<ul style="list-style-type: none">• ABNT2 DE 102 TECLAS, INTERFACE USB OU PS2;
MOUSE	<ul style="list-style-type: none">• ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400DPI;• 2 BOTÕES DE SELEÇÃO E UM DE ROLAGEM;• INTERFACE USB OU PS2;
GABINETE	<ul style="list-style-type: none">• GABINETE MICRO ATX OU BTX - DO TIPO DESKTOP - QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR, PADRÃO SFF (SMALL FORM FACTOR), COM VOLUME DE ATÉ 13.000 CM³;• PERMITIR SUA ABERTURA E POSSIBILITAR A RETIRADA E INCLUSÃO DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓTICA E PLACAS PCI PARA MANUTENÇÃO SEM O USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), NÃO SERÁ ACEITO PARAFUSO RECARTEADO E PARA PELO MENOS OS SEGUINTE COMPONENTES: HARD-DISK, DRIVE ÓPTICO, MEMÓRIA RAM.• DEVE POSSUIR DISPOSITIVO FÍSICO QUE GERE ALERTA DE ABERTURA DE GABINETE AO AGENTE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO;
AUDIO	<ul style="list-style-type: none">• INTERFACE PADRÃO HIGH DEFINITION;• ENTRADA / SAÍDA DE ÁUDIO;• ENTRADA DE MICROFONE;• ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO;• DEVE POSSUIR SAÍDA DE SOM AMPLIFICADAS INTERNAS COM ALTO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	FALANTE INTEGRADO NO GABINETE;
MONITOR	<ul style="list-style-type: none">• TELA BRILHANTE WIDESCREEEN DE, NO MÍNIMO, 19 POLEGADAS (DIAGONAL) RETRO ILUMINADA POR LED E SUPORTE A 16 MILHÕES DE CORES;• TAXA DE CONTRASTE: MÍNIMA DE 1000:1;• AJUSTE DE ALTURA DE MÍNIMO 10CM, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (PIVOT 90º);• DEVE POSSUIR SAÍDA VGA E DVI;• TELA ANTI-REFLEXIVA;• TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 5MS;• FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA;• POSSUIR CONFORMIDADE COM EPEAT GOLD E TCO 03 OU SUPERIOR;• PARA FINS DE ATENDIMENTO DA GARANTIA DO CONJUNTO "COMPUTADOR+MONITOR", O MONITOR DEVERÁ DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU EM REGIME DE OEM;
FONTE	<ul style="list-style-type: none">• FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 300 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA;• POSSUIR EFICIÊNCIA DE 85% OU SUPERIOR A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION);• CONFORMIDADE COM O PROGRAMA 80PLUS;• FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240VAC À 50/60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO.
SISTEMA OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none">• SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 7 PROFESSIONAL 32/64 BITS COM A VERSÃO EM PORTUGUÊS - BRASIL, PRÉ-INSTALADO E ACOMPANHADO DE LICENÇA OEM;
APLICATIVOS	<ul style="list-style-type: none">• MS OFFICE 2013 PROFESSIONAL, COM A VERSÃO EM PORTUGUÊS - BRASIL, PRÉ-INSTALADO;
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE PARA OS	<ul style="list-style-type: none">•• ROHS;• IEC 61000, CISPR 22 E CISPR 24;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

DESKTOPS	<ul style="list-style-type: none">• IEC60950;• EPEAT GOLD OU DECLARAÇÃO DE ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DESTA EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.•
GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• O EQUIPAMENTO DEVE CONTER SOFTWARE “AGENTE” INSTALADO OU DISPONIBILIZADO NO SITE DO FABRICANTE, DE MODO QUE O SISTEMA OPERACIONAL PERMITA QUE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO PADRÃO DO MERCADO ACESSEM E GERENCIEM INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO COMO MONITORAMENTO DA CONFIGURAÇÃO (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIS, DLLS, REGISTROS, COMPONENTES INSTALADOS), DO STATUS, ALTERAÇÃO DO ESTADO COMO DESLIGAR O EQUIPAMENTO REMOTAMENTE. ATRAVÉS DE INTERFACES E PROTOCOLOS PADRÃO DA INDÚSTRIA (CIM, SMI, WMI, ETC) O AGENTE DEVE EXPÔR PARÂMETROS CHAVE DO COMPUTADOR PERMITINDO QUE O ADMINISTRADOR DE TI GERENCIE INVENTÁRIO, CONFIGURE ALERTAS DE PRÉ-FALHA, ETC;• O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE PERMITIR QUE ADMINISTRADORES DE SUPORTE A TI POSSAM EXECUTAR TAREFAS DE GERENCIAMENTO REMOTO “POR HARDWARE” FORA DE BANDA OU “OUT OF BAND” NO PARQUE INSTALADO DE MÁQUINAS, TOTALMENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DE OPERAÇÃO DO HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL, INCLUSIVE COM OS MESMOS OU INOPERANTES OU DESLIGADOS. ISTO INCLUI A HABILIDADE DE INVENTARIAR, MONITORAR, MANTER, ATUALIZAR, LIGAR, DIAGNOSTICAR, REPARAR E RESTAURAR OS COMPUTADORES DE FORMA REMOTA, DISPENSANDO A VISITA PRESENCIAL DE UM TÉCNICO NO LOCAL DO EQUIPAMENTO. ESTA TECNOLOGIA DEVE UTILIZAR PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO PADRÃO DA INDÚSTRIA COM CIM, SMI, SMART E WMI E SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS CONSOLES DE GERENCIAMENTO DO MERCADO. A FUNCIONALIDADE AQUI MENCIONADA DEVE SER IMPLEMENTADA ATRAVÉS DE CHIP E TECNOLOGIA PRÉ-INSTALADOS E HABILITADOS EM FÁBRICA, ASSIM COMO A SUA ATIVAÇÃO “IN LOCO” DEVE SER REALIZADA EM ATÉ 3 DIAS APÓS SER SOLICITADO;• O ITEM “B” ACIMA TAMBÉM DEVE SUPORTAR AUTENTICAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO CISCO (NAC), DASH 1.1 OU IAMT, WS-MAN E IPV6;• SUPORTAR TECNOLOGIA DE SEGURANÇA PARA QUE O EQUIPAMENTO SEJA TOTALMENTE “ISOLADO” DA REDE DA EMPRESA, CASO SEJA DETECTADO ALGUM ATAQUE DE VÍRUS OU MALWARE, BEM COMO SEJA TENTADO ALGUM ACESSO NÃO AUTORIZADO;• SUPORTAR CAMADA COMPLEMENTAR OPCIONAL DE AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIO QUANDO O EQUIPAMENTO RETORNA DE UM ESTADO S3 (STAND-BY);• UTILIZAR MEDIDOR DE TEMPO (“TIMER”) BASEADO EM HARDWARE



	<p>PARA HIBERNAR (S4) OU ATÉ MESMO DESLIGAR (S5) COMPLETAMENTE O EQUIPAMENTO;</p> <ul style="list-style-type: none">• POSSIBILIDADE DE FAZER, LOCALMENTE NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, DE FORMA AMIGÁVEL E INTUITIVA, A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA TECNOLOGIA, PERMITINDO QUE O PRÓPRIO FAÇA O PROVISIONAMENTO COM A CONSOLE DE GERENCIAMENTO NO SERVIDOR;• O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO QUE PERMITA O GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS ATRAVÉS DA REDE LAN POR MEIO DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO WEB;• DEVE POSSUIR AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES/RECURSOS:• INVENTÁRIO DE HARDWARE, VERSÃO DE BIOS, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BIOS E MONITOR;• RELATÓRIOS DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E CONFIGURAÇÃO DE BIOS. PERMITIR A CUSTOMIZAÇÃO DESSES RELATÓRIOS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FILTROS;• VISUALIZAÇÃO REMOTA DA CONFIGURAÇÃO DE REDE E UTILIZAÇÃO DE CPU/DISCO/MEMÓRIA EM TEMPO REAL DOS COMPUTADORES DO GRUPO GERENCIADO;• ATUALIZAÇÃO DE BIOS, INDIVIDUAL OU POR GRUPO GERENCIADO, DE FORMA REMOTA;• CONFIGURAÇÃO REMOTA DA BIOS, INDIVIDUAL OU POR GRUPO GERENCIADO;• CONFIGURAÇÃO REMOTA DA ORDEM DE BOOT E SENHA DE BIOS INDIVIDUALMENTE;• MONITORAMENTO DA SAÚDE DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE ALERTAS DE FALHAS DE HARDWARE E ABERTURA DO GABINETE. ENCAMINHAMENTO DOS ALERTAS POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL;• PERMITIR LIGAR E REINICIAR OS EQUIPAMENTOS REMOTAMENTE;• CAPACIDADE DE AGENDAMENTO DE TAREFAS (JOBS);
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none">• APRESENTAR RELATÓRIO EMITIDO PELA LISTA DE COMPATIBILIDADE HCL DA MICROSOFT, COMPROVANDO QUE ESTE PRODUTO ESPECIFICAMENTE OU ESTA LINHA DE PRODUTOS ESTÁ HOMOLOGADO PARA USO COM O WINDOWS 7 ENCONTRADO NO SITE: HTTP://WWW.MICROSOFT.COM/WINDOWS/CATALOG/;
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none">• O MICROCOMPUTADOR E O MONITOR DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES, ON SITE, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 12(DOZE) HORAS E SOLUÇÃO EM ATÉ 24(VINTE E QUATRO) HORAS.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CATÁLOGOS E MANUAIS DOS PRODUTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA ONDE, OBRIGATORIAMENTE, A LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, COM CLAREZA, OS PRODUTOS PROPOSTOS, INCLUSIVE SUAS ESPECIFICAÇÕES, ALÉM DOS SOFTWARES SOLICITADOS E COMPROVAÇÃO DE TODAS AS SUAS FUNCIONALIDADES;• DEVERÁ SER ANEXADA À PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE TODOS OS CERTIFICADOS E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADES EXIGIDOS PARA CADA MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL;• CONJUNTO CPU, TECLADO E MOUSE DOS DESKTOPS DEVEM SER PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA;• TODAS AS DECLARAÇÕES SOLICITADAS DEVEM SER DESTINADAS A ESTE ÓRGÃO FAZENDO REFERÊNCIA A ESTE EDITAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO, INCLUINDO CARGO, TELEFONE PARA CONTATO, FIRMA RECONHECIDA E AINDA DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE A PESSOA QUE ESTA ASSINANDO TENHA PODERES PARA ISSO;• DISPONIBILIZAR NO SITE DO FABRICANTE DO MANUAL DE SERVIÇO DO EQUIPAMENTO, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM FORNECIMENTO DO(S) LINK(S) EM UMA DECLARAÇÃO POR ESCRITO E/OU FORNECIMENTO IMPRESSO DOS MANUAIS.• O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA BUSCA DE DRIVERS E FIRMWARES (BIOS, HARD DISK, ETC.) MAIS RECENTES PARA O EQUIPAMENTO, PODENDO SER FEITA VIA BROWSER NO SITE DO FORNECEDOR DO MICROCOMPUTADOR OU ATRAVÉS DE SOFTWARE PARA DESKTOP, AMBOS TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESSA LICITAÇÃO.
-------------	--

ITEM 07	NOTEBOOK	QUANTIDADE: 13 (TREZE)
PROCESSADOR	<ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR COM NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS CAPAZES DE EXECUTAREM 4 THREADS SIMULTÂNEOS;• O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR CLOCK MÍNIMO DE 2.6GHZ, COM CACHE DE NO MÍNIMO 3MB;• SUPORTE A MÁXIMO 22NN E 35W;• SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 1333/1600, 2 (DOIS) CANAIS DE MEMÓRIA;• SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO DE CPU E I/O;	



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PLACA MÃE E BIOS	<ul style="list-style-type: none">• DEVE SUPORTAR INTEGRALMENTE O PROCESSADOR COTADO;• PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;• A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (.ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE LOCALIZADOS EM OUTRO COMPUTADOR, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO;• AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA-MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE;•• MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 1333 (MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MEGAHERTZ)• SUPORTAR TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;• POSSUIR CHIP TPM COM SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO;• BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS OU CARTA FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;• A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO;• A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO• INTERFACE DE LEITOR BIOMÉTRICO (FINGER PRINT) INTEGRADO AO GABINETE;
MEMÓRIA	<ul style="list-style-type: none">• MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR3 DE 1600MHZ, DISTRIBUÍDOS EM 2 MÓDULOS DE 2GB;• EXPANSÍVEL ATÉ 8GB ATRAVÉS DE 2 SOCKETS;
ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• DISCO RÍGIDO SATA NO MÍNIMO 500GB 7200 RPM OU SUPERIOR;• UNIDADE DE DVD-RW SATA 8X;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CONECTORES	<ul style="list-style-type: none">• 1 (UMA) PORTA VGA;• 1 (UMA) PORTA HDMI;• 1 (UMA) SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO;• 1 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE• 3 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO 1 (UM) PORTA COMBO USB/ESATA. DEVERÁ POSSUIR 1(UMA) USB 3.0;• LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA MÍNIMO 5 EM 1 COM SUPORTE AOS FORMATOS: MMC (MULTIMEDIA CARD), SD (SECURE DIGITAL), MS (MEMORY STICK), MS PRO E XD.
PLACA GRÁFICA	<ul style="list-style-type: none">• PODE SER COMPARTILHADA OU DEDICADA;
CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• TECLADO PORTUGUÊS – BR• TOUCHPAD COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES
RECURSOS MULTIMÍDIA	<ul style="list-style-type: none">• INTERFACE PADRÃO HD (HIGH DEFINITION);• ALTO FALANTES STEREO;• ENTRADA DE MICROFONE;
COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• PLACA DE REDE ETHERNET (10/100/1000) OU SUPERIOR• IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q, IAMT• PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N DUAL BAND E DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR;• WPA E WPA2, 802.1X (EAP-TLS, TTLS, PEAP, LEAP, EAP-FAST), EAP-SIM, EAP-AKA.• AUTENTICAÇÃO PAP, CHAP, TLS, GTC, MS-CHAP, MS-CHAPV2• CRIPTOGRAFIA: 64BIT E 128BIT WEP, AES-CCMP, TKIP, WPA2, AES-CCMP• BLUETOOTH 3.0 OU SUPERIOR
TELA	<ul style="list-style-type: none">• TELA DE 13" À 14" LED ANTI-REFLEXIVA E SUPORTE A 16 MILHÕES DE CORES;• RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768
PESO	<ul style="list-style-type: none">• PESO MÁXIMO COM BATERIA 2,5KG;
BATERIA	<ul style="list-style-type: none">• MÍNIMO DE 6 CÉLULAS
SISTEMA OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none">• SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 7 PROFESSIONAL 32/64 BITS COM A VERSÃO EM PORTUGUÊS - BRASIL, ACOMPANHADO DE



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	LICENÇA OEM;
APLICATIVOS	<ul style="list-style-type: none">• MS OFFICE 2013 PROFESSIONAL VERSÃO OEM, PORTUGUÊS E PRÉ-INSTALDO;
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none">• APRESENTAR RELATÓRIO EMITIDO PELA LISTA DE COMPATIBILIDADE HCL DA MICROSOFT, COMPROVANDO QUE ESTE PRODUTO ESPECIFICAMENTE OU ESTA LINHA DE PRODUTOS ESTÁ HOMOLOGADO PARA USO COM O, WINDOWS 7 ENCONTRADO NO SITE: HTTP://WWW.MICROSOFT.COM/WINDOWS/CATALOG/;
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVNATES DE CONFORMIDADES	<ul style="list-style-type: none">• ROHS;• IEC 61000, CISPR 22 E CISPR 24;• IEC60950;• EPEAT GOLD OU DECLARAÇÃO DE ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DESTA EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.
OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CATÁLOGOS E MANUAIS DOS PRODUTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA ONDE, OBRIGATORIAMENTE, A LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, COM CLAREZA, OS PRODUTOS PROPOSTOS, INCLUSIVE SUAS ESPECIFICAÇÕES, ALÉM DOS SOFTWARES SOLICITADOS E COMPROVAÇÃO DE TODAS AS SUAS FUNCIONALIDADES. SE OS CATÁLOGOS APRESENTADOS ESTIVEREM EM IDIOMA ESTRANGEIRO, OS MESMOS DEVERÃO SER TRADUZIDOS PARA O PORTUGUÊS, POR TRADUTOR JURAMENTADO;• DEVERÁ SER ANEXADA A PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE TODOS OS CERTIFICADOS EXIGIDOS PARA CADA MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL;• TODAS AS DECLARAÇÕES SOLICITADAS DEVEM SER DESTINADAS A ESTE ÓRGÃO FAZENDO REFERÊNCIA A ESTE EDITAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO, INCLUINDO CARGO, TELEFONE PARA CONTATO, FIRMA RECONHECIDA E AINDA DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE A PESSOA QUE ESTA ASSINANDO TENHA PODERES PARA ISSO;• DISPONIBILIZAR NO SITE DO FABRICANTE DO MANUAL DE SERVIÇO DO EQUIPAMENTO, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM FORNECIMENTO DO(S) LINK(S) EM UMA DECLARAÇÃO POR ESCRITO E/OU FORNECIMENTO IMPRESSO DOS MANUAIS.• O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA BUSCA DE DRIVERS E FIRMWARES (BIOS, HARD DISK, ETC.) MAIS RECENTES PARA O EQUIPAMENTO, PODENDO SER FEITA VIA BROWSER NO SITE DO FORNECEDOR DO MICROCOMPUTADOR OU ATRAVÉS DE SOFTWARE PARA DESKTOP, AMBOS TOTALMENTE COMPATÍVEIS



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	COM O SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESSA LICITAÇÃO.
GARANTIA NOTEBOOK BATERIA	E • O NOTEBOOK E BATERIA DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES ON SITE, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 12(DOZE) HORAS E SOLUÇÃO EM ATÉ 24(VINTE E QUATRO) HORAS.

ITEM 08	MULTIFUNCIONAL	QUANTIDADE 07 (SETE)
MULTIFUNCIONAL; COM FUNCAO DE IMPRESSORA/FAX/SCANNER/COPIADORA, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 75.000 PGS/MES; IMPRESSAO LASER MONOCROMATICA; VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 33 PPM; RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 1200 X 1200; MEMORIA MINIMA DE 256MB, C/ DISCO RIGIDO INTERNO DE NO MINIMO 40 GB,VELOCIDADE MINIMA DO PROCESSADOR DE 360MHZ; A4, A5, B5(JIS), EXECUTIVE(JIS); CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA 500 FOLHAS; RESOLUCAO MINIMA DE DIGITALIZACAO 600 X 600 DPI; QUANTIDADE DE CORES 64 BITS; AMPLIACAO/REDUCAO DA COPIA 25% A 400%; ESCANEAMENTO EM PAPEL DE TAMANHO ATE A3; TAXA DE TRANSMISSAO DO FAX 33,6KBPS; MEMORIA DO FAX DE 16MB; MINIMA DE 300 X 300 DPI; INTERFACE USB 2,0, 10/100 BASE TX ETHERNET; QUANTIDADE DE COPIAS DE 1 A 999; MENOR QUE 9 SEGUNDOS; 02 BANDEJAS; 250 FOLHAS; WINDONS XP (32/64 BIT), VISTA, WINDOWS 7; COM SOFTWARE DE INSTALACAO; GARANTIA DE 12 MESES; ON SITE; COM MANUAIS TECNICOS DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES; CABOS, CONECTORES E DRIVERS DE INSTALACAO, ALIMENTACAO 120 VOLTS (50/60 HZ)		

ITEM 09	ROTEADOR	QUANTIDADE: 06 (SEIS)
ROTEADOR; ROTEADOR; TIPO WIRELESS, COM NO MINIMO DUAS ANTENAS; COM 04 INTERFACES LAN AUTO-MDIX 10/100 MBPS E 01 INTERFACE WAN 10/100 MBPS; PADRAO RJ-45, WIRELESS; A 802.11N: ATE 300 MBPS, 802.11G: ATE 54 MBPS, 802.11B ATE 11 MBPS; COM TAXA DE WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B ATE 300 MBPS; COM PROTOCOLOS PPPOE, DHCP, DMZ, UPNP, QOS, RADIUS, DDNS, PPTP, NAT/PAT, IP, PAP, PPCP, CHAP, MS CHAP; COM COBERTURA DE 150 M INDOOR, 400 M OUTDOOR; COM IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, IEEE 802.3 E IEEE 802.3U; COM SEGURANCA 128/256 BIT; CRIPTOGRAFIA WEP, WPA/PSK,WPA2/PSK, TKIP/AES, INFRA AP-CLIENT/AD HOC; COM SUPORTE P/ NO MINIMO 64 USUARIOS SIMULTANEOS; HOMOLOGADO PELAS AGENCIAS FCC,UL,CE,ANATEL,IC,WI-FI,WPA, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES		

ITEM 10	IMPRESSORA LASER COLORIDA	QUANTIDADE: 07 (SETE)
IMPRESSORA LASER; MONOCROMATICA COM IMPRESSAO DUPLEX INSTALADA;		



FUNDAÇÃO FLORESTAL

VELOCIDADE MINIMA NA COR PRETA DE 35 PPM, PROCESSADOR 400 MHZ; RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA 1200 X 1200 DPI; MEMORIA MINIMA DE 80 MB EXPANSÍVEIS A 320 MB; INTERFACE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET 10/100 MBPS FAST ETHERNET; PAPEIS SUPORTADOS A4, A5, CARTA, OFICIO, ENVELOPE, ETIQUETAS, CARTAO, TRANSPARENCIAS, PERSONALIZADO ENTRE OUTROS; CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 2 BANDEJAS ENTRADA PARA 500 FOLHAS E 1 BANDEJA MULTIPROPOSITO PARA 100 FOLHAS; SAIDA DE 250 FOLHAS; SUPORTANDO 2 BANDEJAS DE ENTRADA E 1 BANDEJA MULTIPROPOSITO; EMULACAO PCL: CONJUNTO DE 103 FONTE INTERNAS, PS: CONJUNTO DE 93 FONTES INTERNAS, PCL6, PCL5C, POSTSCRIPT; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO COMPÁTIVEL COM WINDOWS 2000, XP PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL X64, SERVER 2003, VISTA BUSINESS, LINUX; DEVE VIR COM CD DE DRIVERS PARA INSTALACAO; COM GARANTIA DE 12 MESES; ON-SITE, 24 HORAS PARA SOLUCAO DO PROBLEMA; MANUAIS EM PORTUGUES; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 100.000 PAGINAS E TONER COM RENDIMENTO MEDIO PARA 13.000 PAGINAS; COM CABOS, CONECTORES, DRIVERS DE INSTALACAO

ITEM 11	PLOTTER	QUANTIDADE: 01 (UMA)
IMPRESSORA PLOTTER; TECNOLOGIA JATO DE TINTA TERMICO 60"; TIPO ALIMENTACAO POR ROLO; COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO RAPIDO 128,5M ² /H, MELHORADO 13,1M ² /H, VELOCIDADE MAXIMA 140M ² /H; COM RESOLUCAO A CORES DE 2400 X 1200 PPP; COM RESOLUCAO EM P&B DE 2400 X 1200 PPP; COM TAMANHO DE MEMORIA DE 32GB, DISCO RIGIDO 160 GB; COM GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), USB 2.0; COM SUPORTE A FORMULARIOS PAPEL (COMUM/REVESTIDO/TECNICO/FILME/FOTOGRAFICO/DE PROVA), TECIDOS, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO 170 MM; COM CARTUCHOS, CABECOTES, CABOS, DRIVES DE INSTALACAO, AMOSTRAS DE MIDIA, GARANTIA 1 ANO ON SITE		

ITEM 12	TABLET	QUANTIDADE: 21 (VINTE E UM)
TABLET; TELA DE 9,7" DE RETINA; RESOLUCAO DE 2048 X 1536 PIXELS; TOUCH SCREEN MULTI-TOUCH; PROCESSADOR DUAL CORE COM CHIPS GRAFICOS QUAD CORE; FREQUENCIA DE CLOCK 1.4 GHZ; ARMAZENAMENTO INTERNO 64 GB; MEMORIA RAM 01 GB; PORTAS DE COMUNICACAO CONECTOR LIGHTNING, MINIJACK DE 3,5MM PARA FONE DE OUVIDO, SLOT MICRO SIM; CONECTIVIDADE WI-FI + CELULAR, BLUETOOTH 4.0; AUDIO ALTO-FALANTE INTERNO, RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20HZ A 20.000HZ; MICROFONE INTEGRADO; CAMERA FRONTAL DE 1.2 MP; CAMERA TRASEIRA DE 05 MP, COM GRAVACAO DE VIDEO EM HD DE 1080P; SENSORES DE LUZ AMBIENTE, ACELEROMETRO E GIROSCOPIO DE 3 EIXOS; DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 241,2 X 185,7 X 9,4; BATERIA INTERNA DE POLIMERO DE LITIO DE 42,5W/H; SISTEMA OPERACIONAL IOS VERSAO 6; APLICATIVOS CALENDARIO, NOTAS, RELOGIO, LEMBRETES, CONTATOS, MAPAS, VIDEOS, CAMERA E FOTOS; GARANTIA DE 12 MESES; ACESSORIOS		



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CARREGADOR USB, CABO DE LIGHTNING PARA USB, NA COR PRETA.

ITEM 13	SWITCH	QUANTIDADE: 01 (UMA)
SWITCH; PARA DISTRIBUICAO DOS PONTOS DE REDE; TIPO SWITCH DE PAREDE/MESA; COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS; PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP, ETHERNET; COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98SE; NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX; LEDS DE SINALIZACAO PARA INDICAR USO DAS 16 PORTAS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; ON SITE; MANUAL TECNICO; COM CABO ELETRICO		

ITEM 14	IMPRESSORA A3, LASER	QUANTIDADE: 01 (UMA)
IMPRESSORA LASER; OU LED, COLORIDA, PROCESSADOR COM VELOCIDADE MINIMA 600 MHZ, DUPLEX AUTOMATICO; VELOCIDADE MINIMA NA COR PRETA DE 40PPM; COLORIDO DE 40PPM, VOLUME MENSAL DE IMPRESSAO 150.000 PAGINAS; RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA 600 X 600 DPI; A CORES DE 600 X 600 DPI; MEMORIA MINIMA DE 512MB, EXPANSIVEL A 768MB; INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET 10/100BASETX; PAPEIS SUPORTADOS A3, A4, CARTA E B5; CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 1000 FOLHAS; SAIDA DE 100 FOLHAS; SUPORTANDO 2 BANDEJAS; EMULACAO PCL 5 / 6 E POST SCRIPT 3; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO LINUX, WINDOWS XP PROFISSIONAL E 7 OU MAIS RECENTE; COM DRIVERS DE INSTALACAO; COM GARANTIA DE 12 MESES; ON-SITE; COM MANUAL TECNICO; CARTUCHOS DE TONER COMPOSTO DAS SEGUINTES CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO; COM CABO DE FORCA E USB		

IV - LOCAL DE ENTREGA:

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Rua Do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º andar – Horto Florestal - São Paulo – SP – CEP. 02377-000.

V - PRAZO DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues até **31 de dezembro de 2013**.

OBS: NÃO SERÁ ADMITIDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

VI - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

VII - GARANTIA MÍNIMA:

12 (doze) meses;

VIII - VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

IX - CERTIFICADO IEC:

A Empresa futura vencedora do Pregão Eletrônico deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação o Certificado/Relatório IEC 60950 e 61000-4-4/3/4. Somente após a comprovação da certificação é que poderá ser confirmada a vencedora.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº. 1943/13

Modalidade: Pregão Eletrônico nº – E-67/13

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”.

Item	Material	Marca / modelo ofertado	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	HD EXTERNO		26		
2	NOTEBOOK		16		
3	NOBREAK		48		
4	SERVIDOR		05		
5	SCANNER		02		
6	COMPUTADOR COMPLETO		11		
7	NOTEBOOK 2 NÚCLEOS, 2.4 GHZ, 1066MHZ, 4GB, 3MB, 300GB, LCD 14'		13		
08	MULTIFUNCIONAL; IMPRESSORA/FAX/SCANNER/COPIADORA		07		
9	ROTEADOR WIRELESS C/05 INTERFACES ETHERNET		06		
10	IMPRESSORA - LASER		07		
11	PLOTER		01		
12	TABLET		21		
13	SWITCH		01		



FUNDAÇÃO FLORESTAL

14	IMPRESSORA A3 - LASER		01		
----	-----------------------	--	----	--	--

Valor total da proposta: _____

LOCAL DE ENTREGA:

Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal - São Paulo – SP – CEP. 02377-000

1 – Garantia mínima de : 12 (doze) meses para todos os itens.

2 - Prazo de Entrega: **até 31 de dezembro**

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4 - Condições de Pagamento: 30 dias contra entrega do bem e apresentação da nota fiscal fatura.

5 - Demais condições: de acordo com o edital.

6 - “Apresentação das Certificações/ Relatórios de IEC 60950/61000-4-4/3/4;

Obs: A Empresa futura vencedora do Pregão Eletrônico deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação o Certificado/Relatório IEC 60950 e 61000-4-4/3/4. Somente após a comprovação da certificação é que poderá ser confirmada a vencedora.

_____, _____ de _____ de 2012
(Local)

VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CONFORME ITEM V. SUBITEM 2.1 (C) DO Edital.

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedade do Documento), ONDE NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER, QUE POSSAM IDENTIFICAR A EMPRESA sob pena de desclassificação da proposta.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO

Processo nº. 1943/13

Modalidade: Pregão Eletrônico nº - E-67/13

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática para as Unidades da Fundação Florestal.

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2012
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**Processo nº. 1943/13
Pregão Eletrônico nº E- 67/13
Aquisição de Equipamentos de informática.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A
CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA
_____, PARA
AQUISIÇÃO DE _____, COM
ENTREGA IMEDIATA.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade, _____, compareceram de um lado FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____, no uso da competência conferida pelo _____ doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de _____, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive _____ (*OBS.: indicar Resoluções, Portarias que se aplicam à espécie*), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a compra de _____, para _____ (*inserir o nome da Unidade de Conservação ou Sede*) com entrega parcelada, conforme as especificações constantes do Anexo __ - Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação nº _____, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº _____.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

Os bens serão entregues em _____ dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato, conforme as condições estabelecidas nos Anexos _____ da licitação nº _____ .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no _____ (OBS: LOCAL E ENDEREÇO COMPLETOS), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até _____ (POR EXTENSO) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados, no parágrafo primeiro, da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- III - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

IV - A CONTRATADA compromete-se a efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou deteriorado, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Nacional do Petróleo-ANP e das Portarias do Departamento Nacional de Combustíveis DNC em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de ____ (POR EXTENSO) dias úteis após a entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de ____ (POR EXTENSO) meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em____, da seguinte forma:

(OBS: NESTE CAMPO A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ INDICAR EM QUE CONSISTE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS ADQUIRIDOS E DE QUE FORMA SERÁ PRESTADA).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE (Decreto Estadual nº 43.914, de 26.03.99), contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no Setor de Despesas da Fundação Florestal, sito à Rua do Horto, 931 – prédio nº 2 – 1º andar, à vista do respectivo Termo de Recebimento



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor para pagamento será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente fornecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao **Banco Do Brasil S/A Agência _____ - Conta Corrente _____**, após o atestado do gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento somente será efetuado mediante verificação da validade da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF e INSS da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará recursos orçamentários do exercício, programa de trabalho _____ , Natureza de Despesa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em _____ *(OBS.: a vigência contratual não poderá ultrapassar o exercício financeiro em curso).*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

III - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

4.1.4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

4.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

4.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

I - Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue.

II - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.

III - Providenciar o pagamento das faturas aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução nº 57, de 13 de julho de 2013, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor da garantia prestada/ou das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



FUNDAÇÃO FLORESTAL

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

(OBS.: neste campo a Administração deverá consignar a forma pela qual a garantia foi exigida e prestada, devendo, ainda, prever a liberação ou restituição da mesma).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos :

- a) o Edital de Licitação FF – nº 0____/2013 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA-57, de 13/07/13.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ADMINISTRADOR DO CONTRATO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O gestor do presente Contrato será XXXXXXXXXXXX o Responsável pelo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

a) TESTEMUNHAS:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Modelo)

Declaramos para todos os fins de direito a respeito da garantia dos equipamentos que fazem parte do Pregão – E-67/13, Processo nº. 1943/13 da Fundação Florestal que:

- a) Forneceremos equipamentos novos e fabricados com material de alta qualidade;
 - b) Forneceremos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados e, quando exigido na especificação técnica do objeto, forneceremos também os manuais de manutenção;
 - c) Forneceremos, pelo mesmo preço, produto tecnologicamente mais atualizado, com características idênticas ou superiores às do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de produção deste;
 - d) Cumpriremos as condições de garantia e Assistência Técnica, fixadas no **Anexo I**, que se dará, obrigatoriamente, na mesma localidade onde for fornecido o objeto da contratação;
- a) a total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos fornecidos será da licitante, eventual contratada, ainda que não seja de sua fabricação ou execução direta;

Declaramos ainda, que os equipamentos eventualmente importados objeto do Pregão supra, foram nacionalizados conforme legislação aduaneira vigente, bem como que atendem a todas as exigências, termos e condições estipulados no Termos de Referência – **Anexo I**.

Declaramos por fim, que estamos cientes de que o descumprimento de qualquer das condições previstas no edital e no Termos de Referência, inclusive no que se refere à garantia estabelecida, ensejará a imediata adoção das sanções legais cabíveis, sem prejuízo de eventual ação de reparação de danos, de acordo com a legislação civil.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO V - RESOLUÇÃO SMA Nº 57/13

RESOLUÇÃO N.º 057 DE 12/07/13 DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, PUBLICADA EM 13/07/13.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Artigo 5º - Da decisão, **cabará recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência; e/ou
- II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/ contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VII – DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da **Inscrição Estadual**.

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI